



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO E PUIATTI TURISMO LTDA - ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.094.813/0001-53, sediada à Av. Silvério Augusto de Melo, nº 158, município de Desterro do Melo, Minas Gerais, neste ato representado por sua Excelentíssima Prefeita Sra. Márcia Cristina Machado Amaral.

CONTRATADA: PUIATTI TURISMO LTDA - ME, CNPJ 14.112.562/0001-31, situada na Avenida Victor Miracapilo, 135, São Sebastião de Campolide, cidade de Antônio Carlos – Minas Gerais, CEP 36.220-000, denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. Helvécio Tadeu Puiatti.

OBJETO: Prestação de Serviços de Transporte de Estudantes (Intermunicipal) do Município de Desterro do Melo - Minas Gerais para até a Universidade Presidente Antônio Carlos em Campolide, Município de Antônio Carlos – Minas Gerais no ano de 2016.

Fica a cláusula Décima Segunda aditivada nos seguintes termos:

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Fica alterada a **Cláusula Décima Segunda**, do Contrato original, relativa ao prazo de vigência que passa a ser de **33 (trinta e três) meses** a contar da assinatura do mesmo, vigendo, pois, do dia 01.04.2014 (um de abril de dois mil e quatorze) até o dia 31.12.2016 (trinta e um de dezembro de dois mil e dezesseis).

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 01 de abril de 2014.

DA PUBLICAÇÃO

Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município, no prazo de até 20 (vinte) dias, a partir da data da sua assinatura.



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Instrumento, é competente o Foro da Comarca de Barbacena, Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados e reciprocamente obrigados ao fiel e estrito cumprimento das cláusulas indicadas, as partes assinam o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Desterro do Melo, 04 de janeiro de 2016.

MARCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
Prefeita Municipal

PUIATTI TURISMO LTDA - ME
Contratada

TESTEMUNHAS: 1) _____

2) _____



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 092/2014

Finalidade: Alterar a vigência do contrato.

Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
PUIATTI TURISMO LTDA - ME.

Objeto: Prestação de Serviços de Transporte de Estudantes (Intermunicipal) do Município de Desterro do Melo - Minas Gerais para até a Universidade Presidente Antônio Carlos em Campolide, Município de Antônio Carlos – Minas Gerais no ano de 2015.

Prazo: 33 (trinta e três) meses, 01.04.2014 a 31.12.2016.

Dotação Orçamentária: Dotação: 02.03.01.12.361.0095.2031-3.3.90.39.00 – Manutenção do Transporte Escolar.

Data: 15.02.2016